



**CI Nº 161/2025 - SESPOL**

Ilmo. Sr.

**Thiago Schubert Araújo de Paiva**

Coordenador do Esporte e Lazer/Ordenador de Despesas

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para realizar Patrocínio entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Esporte e Lazer e a Associação Sobralense de Basketball e Desportos, inscrita no CNPJ 07.751.015/0001-30, que tem por objeto a Concessão de patrocínio destinado a Associação Sobralense de Basketball e Desportos, para viabilizar a participação do Guarany Sporting Club no Campeonato Cearense de Futebol – Série C – Edição 2025, bem como à preparação da categoria de base para o ano de 2025, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na proposta de Patrocínio, fundamentado no §1 do Artº 6 da lei Municipal nº 2.058/2021 que dispõe sobre a concessão de Patrocínio pela Administração Direta do Município de Sobral, através do processo de inexigibilidade e na Lei Municipal 2.624. O valor desse processo importa em R\$ **400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

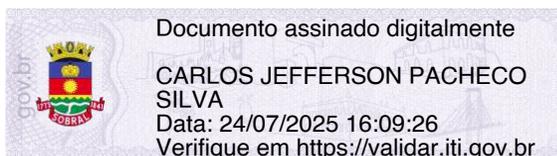
**OBJETO:** Concessão de patrocínio destinado a Associação Sobralense de Basketball e Desportos, para viabilizar a participação do Guarany Sporting Club no Campeonato Cearense de Futebol – Série C – Edição 2025, bem como à preparação da categoria de base para o ano de 2025.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESPOL	34.01	27.812.0446.2.588	3.3.50.41.00	1.500.0000.00

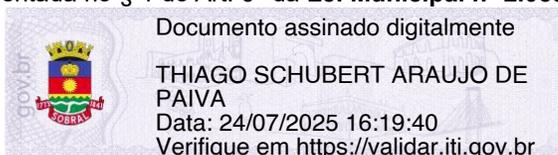
Fonte de Recurso: Municipal.

Atenciosamente,



**Carlos Jefferson Pacheco Silva**  
Gerente de Eventos e Campeonatos

Considerando os documentos em anexo e tendo em vista a necessidade do objeto, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no § 1 do Art. 6º da **Lei Municipal nº 2.058/2021 e na lei Municipal 2.624 de 07 de julho de 2025.**



**Thiago Schubert Araújo de Paiva**  
Coordenador do Esporte e Lazer/Ordenador de Despesas



**ANEXO AO C.I. Nº 161/2025 /SESPOL  
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria do Esporte e Lazer, por meio da Coordenadoria de Eventos e Campeonatos, vêm mui respeitosamente por meio deste **JUSTIFICAR** a solicitação de **CONCESSÃO DE PATROCÍNIO** a Associação Sobralense de Basketball e Desportos, para Concessão de patrocínio destinados para viabilizar a participação do Guarany Sporting Club no Campeonato Cearense de Futebol – Série C – Edição 2025, bem como à preparação da categoria de base para o ano de 2025, que se justifica pela caracterização de singularidade do requerente, prevista no art. 6º, §1º da Lei 2.058, de 08 de março de 2021, de modo a configurar a inexigibilidade de seleção para formalização de Contrato de Patrocínio com a Associação Sobralense de Basketball e Desportos.

Este apoio se mostra essencial diante da importância social, esportiva e econômica que a prática do futebol representa para o município e região. O Guarany Sporting Club tem um papel histórico na promoção do esporte local, contribuindo para a revelação de talentos, inclusão social de jovens por meio da prática esportiva, fortalecimento da identidade cultural regional e movimentação da economia local por meio da geração de empregos temporários e aumento da atividade comercial durante os eventos esportivos.

A Associação Sobralense de Basketball e Desportos tem exercido papel fundamental no suporte técnico, logístico e financeiro ao clube, atuando de forma transparente, responsável e comprometida com o desenvolvimento do esporte de base. O patrocínio proposto permitirá a cobertura de despesas operacionais como transporte, alimentação, uniformes, taxas de arbitragem, equipe técnica, materiais esportivos e manutenção da estrutura mínima necessária para a participação digna na competição e para o funcionamento das categorias de base.

A Lei Municipal nº 2.624, de 07 de julho de 2025, autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de patrocínio para a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE BASKETBALL E DESPORTOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.751.015/0001-30. Vejamos:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PATROCÍNIO NOS TERMOS DA LEI N º 2.058 DE 08 DE MARÇO DE 2021, A ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE BASKETBALL E DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio, no valor de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais), a Associação Sobralense de Basketball e Desportos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.751.015/0001-30.

§1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º terá como fundamento a Lei Municipal nº 2.058/2021 e observará também o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei nº 14.133/2021, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§ 2º O Patrocínio destinado a Associação Sobralense de Basketball e Desportos, deverá ser usado para viabilizar a participação do Guarany Sporting Club no Campeonato Cearense de Futebol – Série C – Edição 2025, bem como à preparação da categoria de base para o ano de 2025.

Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Contrato de Patrocínio a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal 2058/2021.

Art. 3º A Associação Sobralense de Basketball e Desportos deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

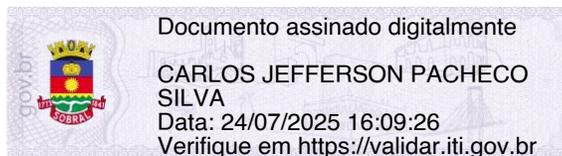
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, em 07 de julho de 2025. Oscar Spindola Rodrigues Junior -  
Prefeito Municipal de Sobral.

Expostas essas razões, e com base no §1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.058/2021 que Dispõe sobre a Concessão de Patrocínio pela Administração Direta do Município de Sobral, através do processo de inexigibilidade e na Lei Municipal nº 2.624/2025, manifesto-me pela caracterização de singularidade da OSC – Associação Sobralense de Basketball e Desportos para viabilizar a participação do Guarany Sporting Club no Campeonato Cearense de Futebol – Série C – Edição 2025, bem como à preparação da categoria de base para o ano de 2025, de acordo as especificações e quantitativos previstos na Proposta de Patrocínio, legitimando sua contratação, tendo em vista a impossibilidade de comparação objetiva entre os demais times federados em



disputa, razão por que concluo sua viabilidade de sua admissão na condição de patrocinado pelo Município.



**Carlos Jefferson Pacheco Silva**  
Gerente de Eventos e Campeonatos